



Índice

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.....	2
AVISO DE LICITAÇÃO	2
LIC. - PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2021 – CPL.	2
LEI.....	2
LEI Nº 0469/2021.	2
LEI Nº 0470/2021.	3
LEI Nº 0471/2021.	9
RETIFICAÇÃO.....	11
RET. PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 – CPL	11
RET. PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021 – CPL	12
RET. PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 – CPL	13
DECRETO.....	14
Decreto Nº 035/2021- GP	14
Decreto Nº 039/2021- GP	15

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.**AVISO DE LICITAÇÃO****LIC. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – CPL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO – MA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2021 A Prefeitura Municipal de Sítio Novo – MA, por sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Aquisição de veículos para a Administração Pública Municipal. CÓDIGO UASG: 980929. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei nº 8.666/93 e as condições do Edital. Data de Abertura: 22 de Novembro de 2021 às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://sitionovo.ma.gov.br>, no Mural de Licitações – TCE – MA <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail cplsitionovoma@outlook.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo (MA) sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO. PREGOEIRA MUNICIPAL

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Código identificador: vomuyduftpf20211105141114

LEI**LEI Nº 0469/2021.**

LEI Nº 0469/2021. Dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA 2022-2025 para o Município de Sítio Novo, e estabelece outras providências. O Prefeito Municipal de Sítio novo, estado do Maranhão, no uso das atribuições legais e constitucionais, faço saber em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Sítio novo, Estado do Maranhão, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da CRFB/1988, estabelecendo para o período os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas correntes, de capital e outras delas decorrentes e, despesas de duração continuada, na forma dos Anexo constante desta Lei; Art. 2º O Plano Plurianual 2022-2025 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental, estruturado em Programas orientados para a consecução dos objetivos estratégicos. § 1º Os Programas representam o elemento de integração entre o Plano e o Orçamento. § 2º As ações orçamentárias correspondem aos projetos, atividades e operações especiais constantes dos orçamentos anuais. § 3º As ações orçamentárias serão discriminadas exclusivamente nas leis orçamentárias anuais. Art. 3º A exclusão de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei. Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir indicadores respectivas metas do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa. Art. 5º A inclusão, exclusão ou alterações de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais suplementares, por meio de ato próprio, apropriando-se aos programas as modificações consequentes. § 1º A inclusão, exclusão ou alterações de ações orçamentárias no Plano Plurianual que decorram de créditos adicionais especiais, serão autorizados por lei específica, em conformidade com o art. 43 da Lei Federal nº 4320/1964. § 2º De acordo com o disposto no caput deste Artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas orçamentárias para compatibilizá-las com a Lei Orçamentária Anual e a Lei das Diretrizes Orçamentárias vigente. Art. 6º O Poder Executivo, para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e suas alterações, bem como mudanças econômicas e sociais, fica



autorizado a: I - alterar o valor global do Programa e Ações (incluir, excluir ou alterar iniciativas orçamentárias e seus respectivos atributos); II - adequar a quantidade da meta física de iniciativa orçamentária para compatibilizá-la com alterações nos recursos efetivadas pelas leis orçamentárias; III - incluir, excluir ou alterar no orçamento iniciativas decorrentes de aprovação de operações de crédito, necessárias à execução dos programas financiados, tendo como limite o valor do empréstimo e respectiva contrapartida, mediante autorização do Poder Legislativo. Art. 7º Cabe a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, estabelecer normas complementares para a gestão, monitoramento e avaliação do PPA 2022-2025. Art. 8º As estimativas de recursos dos Programas e Ações constantes dos Anexos desta Lei são referenciais e, foram estimadas e fixadas de modo a conferir consistência ao Plano Plurianual, não se constituindo em limites à programação das receitas e despesas expressas nas leis orçamentárias anuais. Parágrafo único. A Lei de Diretrizes Orçamentárias estabelecerá as metas e prioridades para cada ano, promovendo os ajustes, eventualmente necessários, ao Plano Plurianual. Art. 9º Os procedimentos orçamentários anuais constituem atualizações automáticas do Plano Plurianual. Art. 10. Fica o poder Executivo autorizado, por ato próprio, a atualizar pelo índice inflacionário anual (IGPM, INPC e IPCA ou outro que venha substituí-los) o valor estimado das receitas e despesas no PPA 2022-2025. Art. 11. Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 07 de outubro de 2021. ANTONIO COÊLHO RODRIGUES Prefeito Municipal

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Código identificador: x7ljm5sbtj20211105141107

LEI Nº 0470/2021.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e constitucionais, faço saber em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Sítio novo, Estado do Maranhão, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2022, no valor global de R\$ 80.000.000,00 (*oitenta milhões de reais*), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal;





II - Orçamento da Seguridade Social;

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º- Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo ao decreto que acompanha este Projeto de Lei.

§ 1º- Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º- O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior

Art. 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 80.000.000,00 (*oitenta milhões de reais*).

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÕES

VALORES





I - RECEITA DO TESOURO	43.482.000,00
1 - RECEITAS CORRENTES	32.039.000,00
1.1 - Receita Tributária	1.647.000,00
1.2 - Receita de Contribuições	700.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	75.000,00
1.6 - Receita de Serviços	10.000,00
1.7 - Transferências Correntes	29.607.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	11.443.000,00
2.1 - Operações de Crédito	2.350.000,00
2.4 - Transferências de Capital	9.093.000,00
II - RECEITAS PRÓPRIAS DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	1.000.000,00
III - RECEITAS PRÓPRIAS DE FUNDOS ESPECIAIS	40.400.000,00
IV - RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEB	(4.882.000,00)
RECEITAS TOTAL	80.000.000,00

Art. 4º - As despesas, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 80.000.000,00 ((oitenta milhões de reais), assim desdobrados:





I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 58.960.000,00 (cinquenta e oito milhões, novecentos e sessenta mil reais);

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 21.040.000,00 (vinte e um milhões, quarenta mil reais);

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
I - RECURSOS DO TESOURO	33.210.000,00
1 - DESPESAS CORRENTES	15.293.000,00
2 - DESPESAS DE CAPITAL	17.567.000,00
3 - RESERVA CONTINGÊNCIA	350.000,00
II - RECURSOS PRÓPRIOS DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	1.000.000,00
15 - SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO - SITIO NOVO	1.000.000,00
III - RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS ESPECIAIS	45.790.000,00
12 - FUNDO DE MANUT.DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTE	27.000.000,00
13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	16.690.000,00
14 - FUNDO MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	2.100.000,00





DESPESA TOTAL **80.000.000,00**

IV - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01.11 - CÂMARA MUNICIPAL	1.700.000,00
02.10 - GABINETE DO PREFEITO	1.600.000,00
03.10 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	4.750.000,00
04.10 - SEC. DESENS. ECONÔMICO, TURISMO, INDÚSTRIA E COMER	100.000,00
05.10 - SECRETARIA DESENVOLVIMENTO HUMANO	1.340.000,00
06.10 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGRICULTURA E	1.070.000,00
08.10 - SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1.250.000,00
09.12 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUND	27.000.000,00
10.10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	7.903.000,00
11.10 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO UR	11.557.000,00
12.10 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	1.590.000,00
13.13 - SECRETARIA DE SAUDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F	16.690.000,00
14.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.100.000,00
15.15 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	1.000.000,00
99.10 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	350.000,00

TOTAL DAS UNIDADES **80.000.000,00**

Parágrafo único - Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital,



subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 6º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º- Para ajustes na programação orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do Orçamento, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Não oneram o limite estabelecido no caput deste artigo:

I - as suplementações para pessoal e encargos sociais, limitadas ao percentual estabelecido no caput deste artigo sobre o total do crédito aprovado no grupo de despesa Pessoal e Encargos Sociais, código 01, do orçamento vigente, a fim de preservar a apropriação do gasto nos centros de custos das unidades administrativas

II - a abertura de crédito suplementar de que trata este artigo poderá conter inclusão de categoria econômica, de grupo de natureza de despesa, de modalidade de aplicação, de aplicação programada de recursos e da origem das fontes de recursos em cada projeto, atividade e operação especial de que trata esta lei.

III - que utilizem recurso do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

IV - proveniente do excesso de arrecadação;

V- à conta de recursos consignados na reserva de contingência;

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Art. 8º - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2022.

Art. 9º - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

Art. 10º - Todos valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extraorçamentário.

Art. 11º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 07 de outubro de 2021.

ANTONIO COÊLHO RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho
Código identificador: \$IzC6/V9RxaB

LEI Nº 0471/2021.

SÚMULA : Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 580.200,00 (quinhentos e oitenta mil e duzentos reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO



no uso das atribuições legais e constitucionais, faço saber em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Maranhão, Estado do Maranhão, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 580.200,00 (quinhentos e oitenta mil e duzentos reais), no Orçamento vigente, do Município de Sitio Novo, na seguinte Dotação Orçamentária:

11	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	
15.451.0501.3.135	Construção de Portais	
4.4.90.51	Obras e Instalações	580.200,00
TOTALIZANDOR\$	580.200,00

Artigo 2º - Atendendo o que dispõe o inciso III, parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal 4320 de 17 de março de 1964, fica autorizado a anulação parcial dos saldos orçamentários da seguinte dotação orçamentária:

11	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	
15.451.0501.3.101	Pavimentação/Recuperação de vias urbanas	
4.4.90.51	Obras e Instalações	580.200,00
TOTALIZANDOR\$	580.200,00

Art 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme



descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO,
ESTADO DO MARANHÃO, aos 04 dias do mês de novembro de 2021.**

ANTÔNIO COELHO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho
Código identificador: aatiqcyyps20211105141138

RETIFICAÇÃO

RET. PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 – CPL

ONDE SE LÊ EXTRATO DE CONTRATO – P P - 010/2021 - (SRP) CONTRATO: Nº 134/2021, CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, CONTRATADO: P. A. DA SILVA DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ Nº. 03.459.326/0001-70, com sede na Rua Senador Milett nº 210 Maranhão Novo Imperatriz – MA. Objeto: aquisição eventual e futura de material de expediente da administração Pública do Município de Sítio Novo - MA, FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02; Lei Federal 8.666/93 e suas alterações; vigência do contrato 16/09/2021 a 31/12/2021, podendo ser prorrogado. Valor global do contrato R\$ 32.810,00 (trinta e dois mil oitocentos e dez reais). Sítio Novo Maranhão, 16 de setembro de 2021. Antônio Coelho Rodrigues. Prefeito Municipal. EXTRATO DE CONTRATO – P P - 010/2021 - (SRP) CONTRATO: Nº 135/2021, CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB inscrito no CNPJ: 06.077.764/0001-61, CONTRATADO: P. A. DA SILVA DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ Nº. 03.459.326/0001-70, com sede na Rua Senador Milett nº 210 Maranhão Novo Imperatriz – MA. Objeto: aquisição eventual e futura de material de expediente da administração Pública do Município de Sítio Novo - MA, FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02; Lei Federal 8.666/93 e suas alterações; vigência do contrato 16/09/2021 a 31/12/2021, podendo ser prorrogado. Valor global do contrato R\$ 30.886,50 (trinta mil oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos). Sítio Novo Maranhão, 16 de setembro de 2021. Isânya Alves Santana Secretária Municipal de Educação EXTRATO DE CONTRATO – P P - 010/2021 - (SRP) CONTRATO: Nº 136/2021, CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde inscrito no CNPJ: 13.911.662/0001-65, CONTRATADO: P. A. DA SILVA DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ Nº. 03.459.326/0001-70, com sede na Rua Senador Milett nº 210 Maranhão Novo Imperatriz – MA. Objeto: aquisição eventual e futura de material de expediente da administração Pública do Município de Sítio Novo - MA, FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02; Lei Federal 8.666/93 e suas alterações; vigência do contrato 16/09/2021 a 31/12/2021, podendo ser prorrogado. Valor global do contrato R\$ 34.558,00 (trinta e quatro mil quinhentos e cinquenta e oito





reais). Sítio Novo Maranhão, 16 de setembro de 2021. Mirian Honorato da Costa Santos. Secretária Municipal de Saúde. EXTRATO DE CONTRATO – P P - 010/2021 - (SRP) CONTRATO: Nº 137/2021, CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social inscrito no CNPJ: 18.767.995/0001-86, CONTRATADO: P. A. DA SILVA DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ Nº. 03.459.326/0001-70, com sede na Rua Senador Milet n° 210 Maranhão Novo Imperatriz – MA. Objeto: aquisição eventual e futura de material de expediente da administração Pública do Município de Sítio Novo - MA, FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02; Lei Federal 8.666/93 e suas alterações; vigência do contrato 16/09/2021 a 31/12/2021, podendo ser prorrogado. Valor global do contrato R\$ 18.024,50 (dezoito mil vinte e quatro reais e cinquenta centavos). Sítio Novo Maranhão, 16 de setembro de 2021. Ariadylla Barros dos Reis. Secretária Municipal de Desenvolvimento Social. LEIA-SE EXTRATO DE CONTRATO – P P - 010/2021 - (SRP) CONTRATO: Nº 134/2021, CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, CONTRATADO: P. A. DA SILVA DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ Nº. 40.306.596/0001-77, com sede na Rua Senador Milet n° 210 Maranhão Novo Imperatriz – MA. Objeto: aquisição eventual e futura de material de expediente da administração Pública do Município de Sítio Novo - MA, FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02; Lei Federal 8.666/93 e suas alterações; vigência do contrato 16/09/2021 a 31/12/2021, podendo ser prorrogado. Valor global do contrato R\$ 32.810,00 (trinta e dois mil oitocentos e dez reais). Sítio Novo Maranhão, 16 de setembro de 2021. Antônio Coelho Rodrigues. Prefeito Municipal. EXTRATO DE CONTRATO – P P - 010/2021 - (SRP) CONTRATO: Nº 135/2021, CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB inscrito no CNPJ: 06.077.764/0001-61, CONTRATADO: P. A. DA SILVA DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ Nº. 40.306.596/0001-77, com sede na Rua Senador Milet n° 210 Maranhão Novo Imperatriz – MA. Objeto: aquisição eventual e futura de material de expediente da administração Pública do Município de Sítio Novo - MA, FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02; Lei Federal 8.666/93 e suas alterações; vigência do contrato 16/09/2021 a 31/12/2021, podendo ser prorrogado. Valor global do contrato R\$ 30.886,50 (trinta mil oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos). Sítio Novo Maranhão, 16 de setembro de 2021. Isânya Alves Santana Secretária Municipal de Educação EXTRATO DE CONTRATO – P P - 010/2021 - (SRP) CONTRATO: Nº 136/2021, CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde inscrito no CNPJ: 13.911.662/0001-65, CONTRATADO: P. A. DA SILVA DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ Nº. 40.306.596/0001-77, com sede na Rua Senador Milet n° 210 Maranhão Novo Imperatriz – MA. Objeto: aquisição eventual e futura de material de expediente da administração Pública do Município de Sítio Novo - MA, FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02; Lei Federal 8.666/93 e suas alterações; vigência do contrato 16/09/2021 a 31/12/2021, podendo ser prorrogado. Valor global do contrato R\$ 34.558,00 (trinta e quatro mil quinhentos e cinquenta e oito reais). Sítio Novo Maranhão, 16 de setembro de 2021. Mirian Honorato da Costa Santos. Secretária Municipal de Saúde. EXTRATO DE CONTRATO – P P - 010/2021 - (SRP) CONTRATO: Nº 137/2021, CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social inscrito no CNPJ: 18.767.995/0001-86, CONTRATADO: P. A. DA SILVA DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ Nº. 40.306.596/0001-77, com sede na Rua Senador Milet n° 210 Maranhão Novo Imperatriz – MA. Objeto: aquisição eventual e futura de material de expediente da administração Pública do Município de Sítio Novo - MA, FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02; Lei Federal 8.666/93 e suas alterações; vigência do contrato 16/09/2021 a 31/12/2021, podendo ser prorrogado. Valor global do contrato R\$ 18.024,50 (dezoito mil vinte e quatro reais e cinquenta centavos). Sítio Novo Maranhão, 16 de setembro de 2021. Ariadylla Barros dos Reis. Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Código identificador: wv08v3g3ryc20211105141126

RET. PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021 – CPL

ONDE SE LÊ EXTRATO DE CONTRATO – P P - 012/2021 - (SRP) CONTRATO: Nº 149/2021, CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde inscrito no CNPJ: 13.911.662/0001-65, CONTRATADO: P. A. DA SILVA DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ Nº. 03.459.326/0001-70, com





sede na Rua Senador Milet n° 210 Maranhão Novo Imperatriz – MA. Objeto: aquisição eventual e futura de material de limpeza do hospital do Município de Sítio Novo – MA, FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02; Lei Federal 8.666/93 e suas alterações; vigência do contrato 21/09/2021 a 31/12/2021, podendo ser prorrogado. Valor global do contrato R\$ 138.225,00 (Cento e trinta e oito mil e duzentos e vinte e cinco reais). Sítio Novo Maranhão, 21 de setembro de 2021. Mirian Honorato da Costa Santos. Secretária Municipal de Saúde. LEIA-SE EXTRATO DE CONTRATO – P P - 012/2021 - (SRP) CONTRATO: N° 149/2021, CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde inscrito no CNPJ: 40.306.596/0001-77, CONTRATADO: P. A. DA SILVA DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ N°. 03.459.326/0001-70, com sede na Rua Senador Milet n° 210 Maranhão Novo Imperatriz – MA. Objeto: aquisição eventual e futura de material de limpeza do hospital do Município de Sítio Novo – MA, FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02; Lei Federal 8.666/93 e suas alterações; vigência do contrato 21/09/2021 a 31/12/2021, podendo ser prorrogado. Valor global do contrato R\$ 138.225,00 (Cento e trinta e oito mil e duzentos e vinte e cinco reais). Sítio Novo Maranhão, 21 de setembro de 2021. Mirian Honorato da Costa Santos. Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Código identificador: e5awyk6u5yj20211105151124

RET. PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 – CPL

ONDE SE LÊ EXTRATO DE CONTRATO – P.P. – 015/2021 – (SRP). CONTRATO: N° 173/2021, CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde inscrito no CNPJ: 13.911.662/0001-65, CONTRATADO: P. A. DA SILVA DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ N°. 03.459.326/0001-70, com sede na Rua Senador Milet n° 210 Maranhão Novo Imperatriz – MA. Objeto: Aquisição Eventual e Futura de Gêneros Alimentícios para Administração do Município de Sítio Novo – MA, – MA, FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02; Lei Federal 8.666/93 e suas alterações; vigência do contrato 25/10/2021 a 31/12/2021, podendo ser prorrogado, Dotação orçamentaria: Órgão: 13 - SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, 10.302.0210.4063.0000 - Manutenção do Hospital Municipal, 10.301.0210.4061.0000 - Manut.do Serv.de Atend. Móvel às Urgências-SAMU, 211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde, 213 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, 214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, 3.3.90.30 – Material de Consumo, Valor global do contrato R\$ 44.889,25 (quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos). Sítio Novo Maranhão, 25 de outubro de 2021. Mirian Honorato da Costa Santos. Secretária Municipal de Saúde. EXTRATO DE CONTRATO – P.P. – 015/2021 – (SRP). CONTRATO: N° 174/2021, CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social inscrito no CNPJ: 18.767.995/0001-86, CONTRATADO: P. A. DA SILVA DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ N°. 03.459.326/0001-70, com sede na Rua Senador Milet n° 210 Maranhão Novo Imperatriz – MA. Objeto: Aquisição Eventual e Futura de Gêneros Alimentícios para Administração do Município de Sítio Novo – MA, FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02; Lei Federal 8.666/93 e suas alterações; vigência do contrato 25/10/2021 a 31/12/2021, podendo ser prorrogado, Dotação orçamentaria: Órgão: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 04.122.0052.4024.0000 - Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, 08.244.0124.4089.0000 - Manutenção do Centro de Ref. da Assistência Social-CRAS, 08.244.0124.4125.0000 - Manutenção do Prog. CRAS Volante, 08.244.0124.4075.0000 - Manutenção do Programa IGD-BF, 08.243.0124.4119.0000 - Manutenção do Programa Criança Feliz, 08.243.0122.4054.0000 - Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, 3.3.90.30 – Material de Consumo, 001- Recursos Ordinários, 311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, Valor global do contrato R\$ 42.251,10 (quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta e um reais e dez centavos). Sítio Novo Maranhão, 25 de outubro de 2021. Ariadylla Barros dos Reis. Secretária Municipal de Desenvolvimento Social. LEIA-SE EXTRATO DE CONTRATO – P.P. – 015/2021 – (SRP). CONTRATO: N° 173/2021, CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde inscrito no CNPJ: 13.911.662/0001-65, CONTRATADO: P. A. DA SILVA DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ N°. 40.306.596/0001-77, com sede na Rua Senador Milet n° 210 Maranhão Novo Imperatriz – MA. Objeto: Aquisição Eventual e





Futura de Gêneros Alimentícios para Administração do Município de Sítio Novo – MA, – MA, FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02; Lei Federal 8.666/93 e suas alterações; vigência do contrato 25/10/2021 a 31/12/2021, podendo ser prorrogado, Dotação orçamentaria: Órgão: 13 - SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, 10.302.0210.4063.0000 - Manutenção do Hospital Municipal, 10.301.0210.4061.0000 - Manut.do Serv.de Atend. Móvel às Urgências-SAMU, 211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde, 213 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, 214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, 3.3.90.30 – Material de Consumo, Valor global do contrato R\$ 44.889,25 (quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos). Sítio Novo Maranhão, 25 de outubro de 2021. Mirian Honorato da Costa Santos. Secretária Municipal de Saúde. EXTRATO DE CONTRATO – P.P. – 015/2021 – (SRP). CONTRATO: Nº 174/2021, CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social inscrito no CNPJ: 18.767.995/0001-86, CONTRATADO: P. A. DA SILVA DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ Nº. 40.306.596/0001-77, com sede na Rua Senador Milet n° 210 Maranhão Novo Imperatriz – MA. Objeto: Aquisição Eventual e Futura de Gêneros Alimentícios para Administração do Município de Sítio Novo – MA, FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02; Lei Federal 8.666/93 e suas alterações; vigência do contrato 25/10/2021 a 31/12/2021, podendo ser prorrogado, Dotação orçamentaria: Órgão: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 04.122.0052.4024.0000 - Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, 08.244.0124.4089.0000 - Manutenção do Centro de Ref. da Assistência Social-CRAS, 08.244.0124.4125.0000 - Manutenção do Prog. CRAS Volante, 08.244.0124.4075.0000 - Manutenção do Programa IGD-BF, 08.243.0124.4119.0000 - Manutenção do Programa Criança Feliz, 08.243.0122.4054.0000 - Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, 3.3.90.30 – Material de Consumo, 001- Recursos Ordinários, 311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, Valor global do contrato R\$ 42.251,10 (quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta e um reais e dez centavos). Sítio Novo Maranhão, 25 de outubro de 2021. Ariadylla Barros dos Reis. Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Código identificador: akz95zzjzi20211105151148

DECRETO

Decreto Nº 035/2021- GP

"AUTORIZA A PERMISSÃO DE USO, À TÍTULO PRECÁRIO E POR TEMPO DETERMINADO, DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". ANTONIO COELHO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no § 2º, do artigo 101 da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO os documentos constantes do processo administrativo nº 467/2021; DECRETA: Art. 1º. Fica autorizado ao Senhor ROBERTO PEREIRA MARTINS, portador do CPF nº 363.661.963-20, o uso da área do parque Protásio José Marinho, área pública do Município, para a realização única e exclusivamente do Show com o Cantor Tarcisio do Acordeon, no dia 17 de outubro de 2021 e tem caráter gratuito e intransferível. Parágrafo Único. A autorização de uso do bem público citado no caput do artigo poderá ser revogada, unilateralmente e a qualquer tempo pelo poder Público, quando exigir o interesse público, sem direito de indenização o Autorizado, mas devolvendo eventual valor pago. Art. 2º. Fica assegurado ao Município o direito inderrogável de supervisionar e fiscalizar o estrito cumprimento das obrigações estabelecidas neste Decreto, sendo que essa fiscalização não inibe nem atenua a responsabilidade da Autorizado. Parágrafo Único. O Município reserva-se o direito de acesso ao bem público, objeto desta autorização de uso, a fim de proceder às vistorias e outras diligências que entender necessárias e convenientes. Art. 3º. O Município poderá revogar a permissão objeto deste Decreto, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das obrigações estipuladas, ou, ainda, quando o interesse público exigir, independentemente do pagamento de indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no imóvel, sejam necessárias, úteis ou voluptuárias. Art. 4º. A autorização, objeto deste Decreto será formalizada através de Termo de Autorização de Uso, onde





constará todos os dados necessários como finalidade, prazo, dentre outros. Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Oficie-se ao Cartório de Imóveis desta Cidade. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 13 de outubro de 2021. ANTONIO COELHO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Código identificador: \$G8rVVvsFAVTB

Decreto Nº 039/2021- GP

DECRETO Nº 039/2021-GP Dispõe sobre o dever de vacinação contra COVID - 19 dos servidores, empregados públicos e ocupantes de função pública, da Administração Direta, Autarquias e Fundações, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA, ANTÔNIO COELHO RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e, CONSIDERANDO que o art. 3º, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, permanece em vigor por força da decisão cautelar proferida na ADI 6.625, do Distrito Federal, pelo Supremo Tribunal Federal, e que o inc. III, alínea “d”, da mencionada lei preconiza que, para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, entre outras, a determinação de realização compulsória de vacinação e outras medidas profiláticas; CONSIDERANDO que os direitos à vida e à saúde contemplados nos arts. 5º, 6º e 196 da Constituição Federal devem prevalecer em relação à liberdade de consciência e de convicção filosófica individual; CONSIDERANDO, por fim, que os servidores e empregados devem proceder, pública e particularmente, de forma a dignificar a função pública, DECRETA: Art. 1º Os servidores, empregados públicos municipais da Administração Direta, Autarquias e Fundações inseridos no grupo elegível para imunização contra a COVID-19 e ocupantes de funções públicas, deverão submeter-se à vacinação e através de sua unidade de lotação apresentar o respectivo comprovante para fins de registro junto ao Setor de Recursos Humanos ou junto ao setor responsável pelo processo de monitoramento profissional dos órgãos da Administração Indireta. § 1º A recusa em submeter-se à vacinação contra a COVID-19 caracteriza falta disciplinar do servidor, do empregado público ou do ocupante de função pública, passível das sanções dispostas, respectivamente, na Lei Municipal nº 158, de 23 dezembro de 1993. “Art. 158 - A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante a sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.” Art. 132 - Ao funcionário é proibido: (...) XV – proceder de forma desidiosa; Art. 142 - São penalidades disciplinares: I - advertência; II - suspensão; III – demissão; IV - extinção de aposentadoria ou disponibilidade; V – destituição de cargo em comissão. § 2º A comprovação de que trata o caput deste artigo deverá ocorrer tão logo completado o ciclo de imunização, a contar da publicação deste Decreto, tendo como prazo final 60 (sessenta) dias para entrega do respectivo comprovante de vacinação. Art. 2º Os secretários municipais e equivalentes na Administração Direta e os gestores da administração indireta deverão informar ao Departamento de Recursos Humanos acerca do cumprimento do presente Decreto. Art. 3º Os servidores, empregados públicos municipais da Administração Direta, Autarquias e Fundações inseridos no grupo elegível para imunização contra a COVID-19 e ocupantes de funções públicas que estejam, na data da publicação deste Decreto, em gozo das licenças remuneradas ou não, em férias regulamentares ou em licença médica, deverão comprovar o atendimento ao estabelecido no caput do art. 1º, deste Decreto, a partir de seu retorno ao trabalho em período não superior a 30 (trinta) dias corridos. Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde poderá expedir normas complementares para execução das disposições deste Decreto. Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, aos 05 dias do mês de novembro do ano de 2021. ANTÔNIO COELHO RODRIGUES. PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Código identificador: mfd1qmsfht20211105161117





Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretaria Municipal de Administração
Av. Leonardo de Almeida, S/N, Centro - Sítio Novo - MA
Cep: 65.925-000

Antônio Coelho Rodrigues
Prefeito Municipal

Ely Carvalho dos Reis
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Informações: prefeitura@sitionovo.ma.gov.br

MUNICIPIO DE SITIO
NOVO:05631031000164

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=S?TIO
NOVO/OU=34173682000318/OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB/OU=RFB e-CNPJ
A1/OU=presencial/CN=MUNICIPIO DE SITIO
NOVO:05631031000164 Data:05.11.2021 17:01

